



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 050/2011 – CMAS, de 24 de novembro de 2011.

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do Serviço de Acolhimento Familiar da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Londrina

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Considerando a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- Considerando a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- Considerando que na data de aprovação desta inscrição era a Resolução Nº18/2011 do CMAS que estabelecia parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, que estava em vigência.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº. 1724, PAG. Nº.15, DE 30/11/2011



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de julho de 2011;
- Considerando a Resolução Nº44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. **001/2011** para o **Serviço de Acolhimento Familiar** da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Londrina nos programas - Programa de Guarda Subsidiada; - Programa Crescer em família; - Famílias Voluntárias na modalidade de:

- Atendimento

O **Serviço de Acolhimento Familiar** tem sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 2.986 - Centro, Londrina – Pr, inscrita sob o CNPJ 75.771.477/0001-70. O serviço é da **Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Londrina**. O pedido de inscrição tem o numero de processo 226/2011 CMAS.

Art. 2º A data de inscrição do serviço é **14 de julho de 2011**.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de novembro de 2011.

Marilys Garani

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social